

## DECLARAÇÃO

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 76/2015, de 28 julho e de acordo com Regulamento do Registo, aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 380/2019, de 18 de outubro, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 062023LA, a fls. 110 e 110 verso do Livro n.º 18 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efetuado em 23/02/2022 nos termos do n.º 2 do artigo 9º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

**Denominação – ASSOCIAÇÃO GERAÇÕES SORRISO – Instituição Particular de Solidariedade Social, Sem Fins Lucrativos**

**NIF – 510 211 623**

**Sede – Rua Capitão Leitão, n.º 109-B – Almada - Setúbal**

**Fins –** Prestação de serviços e de outras iniciativas de promoção de bem-estar e qualidade de vida das pessoas, famílias e comunidades, nomeadamente nos seguintes domínios: Apoio à família; Apoio às pessoas idosas; Apoio às pessoas com deficiência e incapacidade; Apoio à integração social e comunitária; Proteção social dos cidadãos nas eventualidades da doença, velhice, invalidez e morte, bem como em todas as situações de falta ou diminuição de meios

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Rato,1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 dgss@seg-social.pt

<http://www.seq-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>



de subsistência ou de capacidade para o trabalho; Outras respostas sociais não incluídas nas alíneas anteriores, desde que contribuam para a efetivação dos direitos dos cidadãos.

**Admissão de sócios** – Podem ser associados, pessoas singulares maiores de dezoito anos de idade e as pessoas coletivas que se proponham contribuir para a realização dos fins da Associação Gerações Sorriso mediante o pagamento de quotas, sendo o número de associados ilimitado.

**Exclusão de sócios** – Poderão ser excluídos os associados que: deixarem de satisfazer as suas quotas injustificadamente por tempo superior a doze meses e que, depois de notificados por carta registada, não cumpram esta obrigação ou não justifiquem a sua atitude no prazo de trinta dias; ponham em causa o bom nome e prestígio da Associação; violam de forma grave ou reiterada os deveres que lhe são impostos pelos estatutos e os que vierem a ser fixados nos regulamentos internos.

**Direção-Geral da Segurança Social, em**

24 MAR. 2023

**Pelo Diretor-Geral**



**Carla Jorge**  
**(Diretora de Serviços)**

JN/

**DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL**

Largo do Rato, 1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 dgss@seg-social.pt

<http://www.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>